



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO**

**PAE nº: 1.673/2022**

**DECISÃO**

---

Recebi hoje.

Considerando o parecer jurídico (páginas 51-52) e o reconhecimento da dispensa (página 66), ratifico – por atender aos requisitos legais vigentes (artigo 24, X, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993) – a dispensa de licitação.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 22 de fevereiro de 2022.

Samir Claudino Beber  
Diretor-Geral